LEI Nº 4.780, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DO MÁRTIR SÃO JOÃO BATISTA", PADROEIRO DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Festa do Mártir São João Batista", promovida anualmente nesta cidade, pela Paróquia de São João Batista.

Art. 2º. A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo prestar uma justa e significativa homenagem ao Mártir São João Batista, "Padroeiro" da Paróquia de São João Batista, comemorada há anos em nossa cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br